



Procedimento concursal de regularização extraordinária com vista ao preenchimento de quatro (4) postos de trabalho para o mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico, para exercer funções na área de vigilância, receção e atendimento de visitantes, bilheteira e loja do Museu Nacional de Arqueologia (Ref.ª OE201902/0702).

PROJETO DE LISTA DE CANDIDATOS ADMITIDOS E EXCLUÍDOS

Nos termos do nº 1 do artigo 29º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público o projeto de lista de candidatos admitidos e excluídos, do procedimento concursal de regularização extraordinária identificado em epígrafe.

Nº	NOME DO CANDIDATO(A)	OBSERVAÇÕES
1	Ana Filipa Silveira de Carvalho	ADMITIDO(A) a)
2	Andreia Filipa Santos Pinto	EXCLUÍDO(A) c)
3	Andreia Filipa Ventura Miranda	EXCLUÍDO(A) c)
4	Andreia Sofia Cardoso Lima	ADMITIDO(A) a)
5	Ângela Decrescenzo Sant'Ana	EXCLUÍDO(A) c)
6	Bruna Patrícia Sá Franco Gomes	EXCLUÍDO(A) c)
7	Caterina Filipa Marques Santiago	EXCLUÍDO(A) c)
8	Carlos Alberto da Rocha Pereira Marques	ADMITIDO(A) a)
9	Cristina Maria da Silva Sá	EXCLUÍDO(A) c)
10	Diana Soares Sousa da Silva	EXCLUÍDO(A) c)
11	Diogo Damião Faustino	EXCLUÍDO(A) c)
12	João Fernando Martins Rosário Costa	ADMITIDO(A) b)
13	João Paulo de Azevedo Gomes Sá-Chaves	ADMITIDO(A) a)
14	José Duarte Soares de Albergaria Valado Arnaud	EXCLUÍDO(A) c)
15	Luís António Matos Pinto	ADMITIDO(A) b)
16	Raúl João Pedreira Dias	ADMITIDO(A) a)
17	Reginaldo Chaveiro dos Santos	EXCLUÍDO(A) c)
18	Sónia Cristina Cabeções Palrão	EXCLUÍDO(A) c)
19	Vânia Cristina Alves Ferraz da Silva	ADMITIDO(A) b)

Fundamentos de exclusão:

- a) Candidato(a) admitido(a) ao método de seleção obrigatório – Avaliação Curricular.



- b) Candidato(a) admitido(a) em observância dos n.ºs 2 a 4 do artigo 34.º da LTFP, conjugados com o artigo 31.º da Lei do Orçamento de Estado para 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, tendo sido considerada relevante e suficiente a experiência profissional demonstrada.
- c) Não exerce ou exerceu funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria a concurso, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

Lisboa, em 29 de maio de 2019

A Presidente do Júri,

Maria do Céu Mendes Boavida

(Maria do Céu Boavida)